EDITAL N° 005/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.058.466/0001-61**, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n°01, Centro, Benevides-PA, CEP 68795-000, torna público para ciência dos interessados por intermédio da Comissão de Contratação designado pela **PORTARIA Nº 4084/2025 – GAB**, de 01 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides.**

BASE LEGAL DESTE CERTAME:

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 74, IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.

A forma de prestação dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURIDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - PESSOA JURIDICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS - PESSOA JURIDICA

ANEXO VII - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO PESSOA JURIDICA

ANEXO IX - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PESSOA JURIDICA

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Endereço: Rua 29 de dezembro, n°106, Centro, Benevides-PA, CEP 68795-000 ou ainda pelo Portal de Compras Públicas, endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 25/08/2026, das 08h00 às 14h00, no endereço acima indicado, bem como pelo portal, se estendendo-se até o dia 25/08/2027 ou enquanto houver saldo.
Esclarecimentos: De 25/08/2026 a 25/08/2027 das 08h00 às 14h00 pelo e-mail: cpl2@benevides.pa.gov.br.
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XLIII e pelo DECRETO Nº 141/GP/2024, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar do credenciamento somente as empresas pertencentes da região metropolitana, conforme decreto 40/2024, art. 2º, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

1.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

1.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

1.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

1.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos entidades empresariais:

1.7.1. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

1.7.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021; suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

1.7.3. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.7.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

1.7.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

1.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://benevides.cr2.site/;

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cpl2@benevides.pa.gov.br;

2.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo portal, bem como comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio;

2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso;

2.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl2@benevides.pa.br.com e pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

2.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no portal e comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e DECRETO Nº 141 /2024 GP;

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo;

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 25/08/2026;

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos;

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

3.6. O serviço será remunerado com base nos valores definidos no Anexo II Tabela de valores deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato nos portais oficiais. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Distribuição da demanda ou realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento;

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Portal da Transparência do Município, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	**05 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:	**0505 – Secretaria Municipal de Administração**
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**02 – Gabinete da Prefeita**
Unidade Orçamentária:	**02.02 – Gabinete da Prefeita**
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**07 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:	**07.07 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI**
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**09 – Sec. Municipal de Cultura**
Unidade Orçamentária:	**09.10 – Sec. Municipal de Cultura**
Funcional Programática:	13 392 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**20 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer**
Unidade Orçamentária:	**20.21–Sec. Municipal de Esporte e Lazer**
Funcional Programática:	27 813 0058 2.055 – Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**14–Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trâns - SEDESTRAN**
Unidade Orçamentária:	**14.14–Sec. Mun. Def. Soc. Trans. E trâns – SEDESTRAN**
Funcional Programática:	06 125 0003 2.110 – Manutenção da SEDESTRAN
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI**
Unidade Orçamentária:	**18.18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI**
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**23 – Sec. Mun. da Mulher de Benevides. - SEMMUBE**
Unidade Orçamentária:	**23.23–Sec. Mun. da Mulher de Benevides. - SEMMUBE**
Funcional Programática:	14 422 0003 2.193–Sec. Mun. da Mulher de Benevides. - SEMMUBE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento da Despesa:	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**0808 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional Programática:	12 361 0721 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos
Fonte do Recurso:	15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educação

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**0808 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional Programática:	12 361 0026 2.097 – Manutenção do Quota Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos
Fonte do Recurso:	15500000 – Transferência do Salário – Educação

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**0808 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional Programática:	12 361 0721 2.327 – Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos
Fonte do Recurso:	15690000 – Outras transferências do FNDE

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**
Funcional Programática:	12 365 0400 2.041 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos
Fonte do Recurso:	154000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%
Fonte do Recurso:	154100000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União VAAF
Fonte do Recurso:	154200000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União VAAT
Fonte do Recurso:	154300000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União VAAR
Fonte do Recurso:	154600000 – Transf. do FUNDEB - Comple. União - ETI

Órgão:	**08 – Fundo Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**
Funcional Programática:	12 361 0402 2.196 Manutenção do Ensino em Tempo Integral - ETI
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos
Fonte do Recurso:	154600000 – Transf. do FUNDEB - Comple. União - ETI

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10 122 0007 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de saúde**
Funcional Programática:	10 301 0029 2.087 – Manutenção das ações da vigilância em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans – Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual.

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde.**
Fun. Programática:	10 301 0028 2.092 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans - Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	**12 – Secretaria municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10 302 0034 2.100 – Manutenção das ações da rede de saúde mental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans - Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde.**
Funcional Programática:	10 302 0034 2.101 –Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso	15001002 – Receita de imposto e trans. - Saúde. 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual.

Órgão:	**12 – Secretaria municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10 302 0034 2.103 – Manutenção das Ações do CEO e Laboratório de Próteses.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans - Saúde 16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Orgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:	**12.13 – Fundo Municipal de Saúde.**
Funcional Programática:	10 301 0028 2.119 – Manutenção das ações da atenção primária.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 .00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17– Manutenção e cons. De maq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS bloco de manutenção. 16210000 – Transferência SUS de Governo estadual. 17010000 – Outros convênios do Estado

Órgão:	**24 – SEC Municipal de trabalho e promoção social**
Unidade Orçamentária:	**24.24 – SEC Municipal de trabalho e promoção social**
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 – Manut. da Sec. Mun.do trab. e promoção social.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 122 0008 2.181 – PROCADSUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 244 0038 2.033- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 245 0697 2.066 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS
Fonte do Recurso:	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 245 0019 2.077 – Bloco de proteção social de média e alta complexidade (MAC)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS
Fonte do Recurso:	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 245 0038 2.197 – Bloco de proteção social básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS
Fonte do Recurso:	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 245 0697 2.031 – Bloco de gestão do SUAS – IGD - SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 243 0015 2.199 – Primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS
Fonte do Recurso:	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	**11 –Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 122 0697 2.067 – Fortalecimento do controle social (conselho de assistência social)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	**11- Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária:	**11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional Programática:	08 244 0038 2.080 – Gestão de Benefícios Eventuais.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000-Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

Órgão:	**19- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Unidade Orçamentária:	**1917- Fundo municipal de Meio Ambiente**
Funcional Programática:	18 122 0003 2.120- Manutenção do fundo municipal de gestão do meio ambiente e turismo.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento de Despesa:	3.3.90.39.17- Manutenção e conservação de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso:	15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	17491060 transf. Estado cota-parte ICMS VERDE

Órgão:	**22 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Unidade Orçamentária	**22.23 Secretaria Especial de Desen. Econômico**
Funcional Programática	04 121 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Econômico-SEMPEDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento de Despesa	3.3.90.39.17-mant. e conser.de máq. e equipamentos
Fonte do Recurso	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO:

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações através do e-mail cpl2@benevides.pa.gov.br ou entregues pessoalmente na Rua 29 de dezembro, n° 106, centro, Benevides, Pará, CEP 68795-000, a partir do dia 25/08/2026, das 08h00 às 14h00;

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal;

II - Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III - Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de prestação de serviço pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I - Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica;

6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade;

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:

I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, desde que devidamente registrada;

b) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual ou municipal competente, relativo à sede da Licitante

c) Alvará de Localização e Funcionamento;

d) Capacidade Tecnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente engenheiro mecânico devidamente registrado e habilitado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, ou a disponibilização desse profissional por meio de contrato sob demanda, desde que devidamente formalizado e que comprove a responsabilidade técnica quando da execução dos serviços.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos do exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	**≥ 1,00**
IEN =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	**< 0,50**

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro nos índices ILG, ILC e IE referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os serviços do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento que forem entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, deverão estar em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **CNPJ:**
TELEFONE: **E-MAIL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES -PA** **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** **CREDENCIAMENTO N° 005/2026 - PMB**

6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução da prestação dos serviços, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - Distribuição da demanda ou realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

III - Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. Em caso de sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benevides, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no portal de transparência do município.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela comissão de contratação.

6.4.9. A comissão de contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2. A comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através do e-mail informado;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária;

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado;

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento;

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação;

7.7. A execução do serviço somente será autorizada após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no local expresso neste edital, bem como pelo portal ou e-mail;

8.2. Recebido o recurso, pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso;

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades dos serviços prestados, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21;

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre a prestação dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares do Município de Benevides destinadas a regulamentação e desenvolvimento da prestação dos serviços credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo XI, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cpl2@benevides.pa.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no Termo de Referência.

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Dão manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Dão atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA (S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento;

b) Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados, desde que a variação acumulada ultrapasse o limite de 3% (três por cento), para mais ou para menos do valor de referência.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas;

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O município de Benevides-PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Benevides-PA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

16.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação;

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail, bem como pelo Portal de Compras Públicas;

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município Benevides-PA com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.

Benevides/PA, 24 de agosto 2026

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE SOLON DE LIMA OIVEIRA
Prefeita Municipal

SIMONE VIEIRA DE SOUZA:58000518287
Assinado de forma digital por SIMONE VIEIRA DE SOUZA:58000518287

SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais Fundos Municipais de Benevides, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PMB	SEMED	SEMSA	SEMTEPS	SEMMAT	SEPLADE	TOTAL
1	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's marcas diversas, com fornecimento de gás.	unidade	320	700	1120	80	80	80	**2380**
2	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	unidade	140	1180	200	120	40	40	**1720**
3	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	unidade	40	40	40	40	40	40	**240**
4	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's marcas diversas, com fornecimento de gás.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
5	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's,	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**

	marcas diversas, com fornecimento de gás.								
6	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
7	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
8	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**
9	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
10	Serviço de troca de CAPACITOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
11	Serviço de troca de CAPACITOR - de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**

12	Serviço de troca de CAPACITOR - de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
13	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
14	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**
15	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 58.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
16	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
17	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**

18	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
19	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
20	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**
21	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
22	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
23	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**

	diversas, com fornecimento de peças.								
24	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
25	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**
26	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**
27	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**
28	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de suportes, parafusos e materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼, tubo de cobre de 3/8, tubo de cobre de ½ e seus respectivos tubos esponjosos.	unidade	160	350	560	40	40	40	**1190**

29	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador de aparelhos de ar condicionado tipo Split de18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento suportes, parafusos e de materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼ ou tubo de cobre de 3/8 ou tubo de cobre de 5/8 ou tubo de cobre de 7/8 e seus respectivos tubos esponjosos.	unidade	70	580	100	60	20	20	**850**
30	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento suportes, parafusos e de materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼ ou tubo de cobre de 3/8 ou tubo de cobre de 5/8 ou tubo de cobre de 7/8 e seus respectivos tubos esponjosos.	unidade	20	20	20	20	20	20	**120**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP Nº.027/2026, acostado ao processo nº 028/2026;

3.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 79, I, combinados com o art. 79;

3.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR

CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

3.6. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente solução tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas da Prefeitura Municipal de Benevides. Ao final da implantação do sistema de credenciamento, espera-se que a Prefeitura de Benevides disponha de um cadastro de empresas qualificadas, aptas a prestar serviços com qualidade, segurança, economicidade e conformidade técnica, garantindo o funcionamento adequado dos ambientes climatizados em todas as suas unidades administrativas e operacionais;

4.2. A solução abrange a prestação de serviços especializados, devendo o credenciamento ocorrer, por períodos ou por demanda específica, para prestação, preferencialmente, nas seguintes localidades:

I - Benevides (Sede)

II - Benfica (Distrito)

III - Murinin (Distrito)

IV - Santa Maria (Distrito)

4.3. É indispensável que a prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de centrais de ar, em face a importância dos respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica;

4.4. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados;

4.5. Poderá ainda realizar-se contrato por período determinado, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu, se copia. Ou ainda, poderá o interessado apresentar o documento original e cópia para que seja autenticado por servidor público responsável pelo credenciamento, nos dias uteis das 8h às 14h.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Solicitação de Credenciamento:

6.2. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei;

6.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

6.4. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo III do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 24 meses;

6.5. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

6.6. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

6.7. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;

6.8. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato;

6.9. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

6.10. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos serviços;

6.11. Para prestação das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.12. O serviço será realizado diretamente na unidade CONTRATANTE, no endereço indicado na ordem de serviço;

6.13. A CONTRATADA encaminhará seus técnicos até a unidade requisitante;

6.14. A CONTRATADA fornecerá os serviços e produtos mediante a apresentação de "Ordem de serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, indicado através de portaria, conforme modelo previamente acordado entre as partes;

6.15. A "Autorização de Execução" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço a ser prestado e assinadas por funcionário responsável pela execução do serviço;

6.16. Os serviços e peças serão recusados no caso de fora dos padrões, erro quanto ao produto e serviço solicitado, volume menor ou maior que o solicitado;

6.17. Não será admitida recusa de execução de serviço em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.19. Fornecer o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

6.20. executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem prestação de serviço, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.21. cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto a prestação de serviços prestados, especialmente em relação ao cronograma de entrega;

6.22. cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

6.23. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do serviço por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Execução endereçada ao demandante;

6.24. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

6.26. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

6.27. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

6.28. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

6.29. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da prestação do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução

6.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.31. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e serviço prestados, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.32. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.33. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.35. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

6.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.37. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.38. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.39. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.40. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

6.41. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

6.42. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.43. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

6.44. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

6.45. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

6.46. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.47. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação

6.48. Da vigência:

6.49. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração

6.50. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados

6.51. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência

6.52. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

6.53. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de serviços.

6.54. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

6.55. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital do processo, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cpl2@benevides.pa.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.56. DO DESCREDENCIAMENTO:

6.57. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

6.58. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento

6.59. Constituem hipóteses de descredenciamento:

6.60. I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados

6.61. II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato

6.62. III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais

6.63. IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas

6.64. V - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Benevides destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

6.65. VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa

6.66. DAS PENALIDADES:

6.67. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.68. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

6.69. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

6.70. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto neste termo de referência, salvo por motivo de força maior;

6.71. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

6.72. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

6.73. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa

6.74. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Benevides, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

6.75. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.76. dar causa à inexecução total do contrato;

6.77. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.78. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.79. não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.80. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

6.81. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.82. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

6.83. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

6.84. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.85. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.86. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.87. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013

6.88. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

6.89. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.90. pagamento da multa;

6.91. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.92. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.93. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

6.94. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

6.95. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da prestação de serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

7.3. Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.4. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

7.5. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

7.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.7. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

8.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos serviços que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os serviços, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.

8.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

8.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

8.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

8.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
ii) Recibo de pagamento;
iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

8.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

8.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Serviço especializado a ser contratado mediante inexigibilidade, através de credenciamento.

9.2. Serão credenciados os prestadores de serviço que ofertem o objeto descritos no item 1 deste termo de referência com custo de serviço igual ou inferior ao valor de referência do edital.

10.ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 10.927.686,20 (doze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove mil e dez centavos), de acordo com o relatório da pesquisa de mercado emitido em 12/08/2026 acostado nos autos.

10.2. O valor estimado tem como base preço o estudo técnico preliminar 027/2026, acostado aos autos do processo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides, 12 de agosto de 2026.

Luiz Vitor Solon de Oliveira Dickson
Matricula: 187821-2

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 255,71
2	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 394,67
3	Serviço de limpeza geral preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 359,13
4	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 254,44
5	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 306,87
6	Serviço de recarga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de gás.	R$ 368,67
7	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 436,67
8	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 555,26
9	Serviço de troca de VENTILADOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 750,66
10	Serviço de troca de CAPACITOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 175,54
11	Serviço de troca de CAPACITOR - de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 233,08

12	Serviço de troca de CAPACITOR - de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 285,37
13	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 295,00
14	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 305,67
15	Serviço de troca de RELÉ de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 58.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 378,33
16	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 345,36
17	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 426,99
18	Serviço de troca de SENSOR DE PLACA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 445,33
19	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 407,54
20	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 525,69
21	Serviço de troca de MOTOR DA TURBINA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 659,30
22	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 396,68
23	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 680,89

24	Serviço de troca de PLACA ELETRÔNICA de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 875,84
25	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 992,83
26	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 1.126,55
27	Serviço de troca de COMPRESSOR de condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU', marcas diversas, com fornecimento de peças.	R$ 1.669,16
28	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento de suportes, parafusos e materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼, tubo de cobre de 3/8, tubo de cobre de ½ e seus respectivos tubos esponjosos.	R$ 614,77
29	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador de aparelhos de ar condicionado tipo Split de18.000 a 36.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento suportes, parafusos e de materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼ ou tubo de cobre de 3/8 ou tubo de cobre de 5/8 ou tubo de cobre de 7/8 e seus respectivos tubos esponjosos.	R$ 687,03
30	Serviço de INSTALAÇÃO - condensador e evaporador de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU's, marcas diversas, com fornecimento suportes, parafusos e de materiais excedente até 2 metros, tais como: tubo de cobre de ¼ ou tubo de cobre de 3/8 ou tubo de cobre de 5/8 ou tubo de cobre de 7/8 e seus respectivos tubos esponjosos.	R$ 982,67

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO XXX/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Benevides-PA, divulgado pelo município, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº /2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Pix:

Agência: Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF: RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF: RG

LOCALIDADE QUE PRETENDE PRESTAR SERVIÇO:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides, conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

7) a prestação dos serviços pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

8) realizará toda a prestação de serviço a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local , de de .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

À

Prefeitura Municipal de Benevides-PA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides**.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - PESSOA JURIDICA

A Prefeitura Municipal de Benevides - PA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº /2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS - PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL

DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VII

ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VIII

TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO - PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX
PROCESSO Nº XXX

Pelo presente contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, com sede na XXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXX e portador do RG n° XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. . . / - , neste ato representada pelo (a) representante Sr. (a) XXXXXX, portador do RG XXXX e CPF nº . . - , a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º XXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais de Benevides, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento XXX/2026, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com o local especificado pela credenciada no termo de credenciamento, sempre que solicitado pela administração.

2.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviço, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R$ XXX (*valor extenso*)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**R$ X.XXX.XXX,XX**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	
Subelemento de Despesa:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação definitiva no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail cpl2@benevides.pa.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

7.1.1 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico cpl2@benevides.pa.gov.br, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços prestados efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da CONTRATANTE, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do serviço prestado;

10.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

10.3. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a:

10.9.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

10.9.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de serviço, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada ao e-mail

fornecido pela administração. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

11.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;

11.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

11.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a prestação dos serviços, objeto do edital de credenciamentos;

11.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida, de acordo com a portaria n° /2026, pelos servidores:

12.1.1 XXXXXXXXX, matrícula n° XXXXXX.

12.1.2 XXXXXXXXX. Matrícula n° XXXXXX.

12.2. A esses competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, atestar as notas fiscais e ratificar as condições estabelecidas neste termo, bem como comunicar à administração qualquer fato superveniente durante a execução ou acontecimento que possa prejudicar a prestação do serviço.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço e serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar este termo, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Benevides (https://benevides.cr2.site/) e TCM (https://www.tcm.pa.gov.br/) cuja consulta é possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

[Empresa]
CNPJ nº [Fax da Empresa]
[Gerente]
CPF nº [Status]
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO XI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. XX/2026

Nome ou razão social

PRAZO DETERMINADO PRAZO INDETERMINADO CPF ou CNPJ

Telefone (c/ cod. área) Celular (c/ cod. área) E-mail

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: Nome / CPF

TELEFONE PARA CONTATO CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data. Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)